

segmentos a seguir relacionados: segmento 1-2 em linha reta com azimute 323°07'58,49" e distância de 85,822m; segmento 2-3 em linha reta com azimute 090°00'00,00" e distância de 5,533m; segmento 3-4 em linha reta com azimute 127°27'01,43" e distância de 19,640m; segmento 4-5 em linha reta com azimute 138°55'08,29" e distância de 9,828m; segmento 5-6 em linha reta com azimute 125°19'27,00" e distância de 9,079m; segmento 6-7 em linha reta com azimute 130°31'57,32" e distância de 7,434m; segmento 7-8 em linha reta com azimute 161°17'04,49" e distância de 19,859m; segmento 8-1 em linha reta com azimute 167°37'59,48" e distância de 20,905m, perfazendo uma área de 748,90m² (setecentos e quarenta e oito metros quadrados e noventa decímetros quadrados).

Artigo 2º - Fica a Concessionária Rodovias do Tietê S.A. autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, devendo a carta de adjudicação ser expedida em nome do Departamento de Estradas de Rodagem - DER.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Concessionária Rodovias do Tietê S.A..

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 21 de dezembro de 2016
GERALDO ALCKMIN
Samuel Moreira da Silva Junior
Secretário-Chefe da Casa Civil
Saulo de Castro Abreu Filho
Secretário de Governo
Publicado na Secretaria de Governo, aos 21 de dezembro de 2016.

DECRETO Nº 62.342, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2016

Declara de utilidade pública, para fins de instituição de servidão administrativa, de faixa de passagem de cabos de proteção catódica da Companhia de Gás de São Paulo - COMGÁS, em imóvel situado no Município de São Paulo

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2º, 6º e 40 do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de instituição de servidão administrativa pela Companhia de Gás de São Paulo - COMGÁS, empresa concessionária de serviço público, por via amigável ou judicial, imóvel necessário à execução das obras de passagem dos cabos de proteção catódica Leito de Ânodos - Represa Billings, numa largura de 3,00m, configurados na planta cadastral nº PC-DF-001-R0, bem como nas plantas de traçado e projeto, imóvel esse, a seguir caracterizado, com indicação do nome do proprietário, medidas, limites e confrontações mencionadas na planta cadastral, a saber: planta cadastral nº PC-DF-001-R0, para fins de instituição de faixa de servidão administrativa, que consta pertencer a L. Figueiredo Empreendimentos Imobiliários Ltda.: tem início no ponto P1, com coordenada UTM N=3305112,0811 E=737.690,071; deste ponto inicial, segue com azimute 154°08'24" a distância de 2,20m, até chegar a ponto P2, confrontando nesse trecho com a Rua Camilo Angleria; do ponto P2 deflete à direita e segue com azimute 244°13'15" a distância de 15,94m até encontrar o ponto P3, confrontando do ponto P2 ao P3 com área livre de servidão de L. Figueiredo Empreendimentos Imobiliários Ltda.; do ponto P3 deflete à esquerda e segue em linha reta com azimute 152°22'20" a distância de 2,09m até encontrar o ponto P4; confrontando do ponto P3 ao P4 com área livre de servidão de L. Figueiredo Empreendimentos Imobiliários Ltda.; do ponto P4 deflete à direita e segue com azimute 243°29'49" a distância de 3,00m até encontrar o ponto P5, confrontando do ponto P4 ao P5 com área livre de servidão de L. Figueiredo Empreendimentos Imobiliários Ltda.; do ponto P5, deflete à direita e segue com azimute 333°57'05" a distância de 99,93m até encontrar o ponto P6 situado na cota 747 do reservatório da represa Billings, confrontando do ponto P5 ao P6 com área livre de servidão de L. Figueiredo Empreendimentos Imobiliários Ltda.; do ponto P6, deflete à direita e segue com azimute 56°06'14" a distância de 3,23m até encontrar o ponto P7, confrontando do ponto P6 com o ponto P7 com a represa Billings; do ponto P7 deflete à direita e segue com azimute 154°05'37" a distância 97,00m acompanhando o muro de divisa com a propriedade de Walter Ristori até encontrar o ponto P8; desse ponto deflete à esquerda e segue com azimute 63°10'54" a distância de 16,00m margeando o muro de divisa com a propriedade de Walter Ristori até encontrar o ponto P1 onde teve início a presente descrição, perfazendo o polígono descrito a área total de 333,37m² (trezentos e trinte e três metros quadrados e trinta e sete decímetros quadrados).

Artigo 2º - Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no respectivo processo judicial, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Companhia de Gás de São Paulo - COMGÁS.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 21 de dezembro de 2016
GERALDO ALCKMIN
Samuel Moreira da Silva Junior
Secretário-Chefe da Casa Civil
Saulo de Castro Abreu Filho
Secretário de Governo
Publicado na Secretaria de Governo, aos 21 de dezembro de 2016.

DECRETO Nº 62.343, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2016

Dã denominação de "Professora Esther de Figueiredo Ferraz" a unidade escolar da Secretaria da Educação, localizada no Município de São Paulo

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - A Escola Estadual Fazenda do Carmo III, da Diretoria de Ensino - Região Leste 3, da Secretaria da Educação, localizada no Bairro José Bonifácio, no Município de São Paulo, criada pela alínea "b" do inciso I do artigo 1º do Decreto nº 46.273, de 13 de novembro de 2001, passa a denominar-se Escola Estadual "Professora Esther de Figueiredo Ferraz".

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 21 de dezembro de 2016
GERALDO ALCKMIN
José Renato Nalini
Secretário da Educação
Samuel Moreira da Silva Junior
Secretário-Chefe da Casa Civil
Saulo de Castro Abreu Filho
Secretário de Governo
Publicado na Secretaria de Governo, aos 21 de dezembro de 2016.

Atos do Governador

DESPACHOS DO GOVERNADOR

DESPACHOS DO GOVERNADOR, DE 21-12-2016

No processo SDECTI-69-11 vols. I ao XII (SG-9.215-10), sobre convênio: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, em especial da representação do Secretário de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação - SDECTI e do Parecer 356-2016, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, autorizo a prorrogação do prazo de vigência do Convênio SES 7-2009, celebrado entre o Estado, por intermédio da então Secretaria de Ensino Superior, posteriormente substituída pela SDECTI, a Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo - Fapesp e a Universidade Estadual de Campinas - Unicamp, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes, bem assim o pronunciamento do órgão jurídico."

No processo SS-515-16 (SG-254.998-16), sobre autorização para a contratação por tempo determinado: "À vista dos elementos de instrução do processo, com fundamento no inc. II do art. 1º da LC 1.093-2009, regulamentada pelo Dec. 54.682-2009, bem como das manifestações das Secretarias de Planejamento e Gestão e da Fazenda, autorizo, comprovada a necessidade temporária de excepcional interesse público, a Secretaria da Saúde a adotar as providências necessárias para a contratação, por tempo determinado e pelo prazo máximo de 12 meses, de 1 Agente Técnico de Assistência à Saúde - Psicólogo, para a Unidade Experimental de Saúde, mediante o aproveitamento de remanescentes de concurso público com prazo de validade em vigor, observadas as disponibilidades orçamentárias e obedecidos os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

Casa Civil

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despachos do Secretário, de 21-12-2016

No correio eletrônico SAA, de 31-10-2016, sobre convênios: À vista da manifestação da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, para os efeitos do art. 12 do Dec. 40.103-95, e tendo em vista o disposto no art. 41, II, do Dec. 61.038-2015, aprovo a indicação dos convenientes constantes do quadro, descritos seus objetos e valores na seguinte conformidade:

MUNICÍPIO	OBJETO	VALOR (R\$)
Mongaguá	Municipalização da Casa da Agricultura	sem recursos
Areópolis	Municipalização da Casa da Agricultura	sem recursos
Jumirim	Municipalização da Casa da Agricultura	sem recursos

No correio eletrônico URM-CC, de 19-12-2016, sobre convênios: À vista da manifestação da Unidade de Relacionamento com Municípios da Casa Civil, para os efeitos do art. 1º, do Dec. 61.127-2015, e de conformidade com o art. 41, II, do Dec. 61.038-2015, aprovo a indicação dos convenientes constantes do quadro, descritos seus objetos e valores na seguinte conformidade:

MUNICÍPIO	OBJETO	VALOR (R\$)
Birigui	Infraestrutura urbana	100.000,00
Ibiúna	Infraestrutura urbana	150.000,00
Valentim Gentil	Infraestrutura urbana	240.000,00

No correio eletrônico URM-CC, de 16-12-2016, sobre retificação: À vista da manifestação da Unidade de Relacionamento com Municípios da Casa Civil, para os efeitos do art. 1º, do Dec. 61.127-2015, e de conformidade com o art. 41, II, do Dec. 61.038-2015, fica retificado o despacho publicado na data discriminada, na parte referente ao município conveniente indicado, a fim de que conste a seguinte alteração de objeto:

MUNICÍPIO	OBJETO	VALOR (R\$)	PUBLICADO NO D.O.
Onda Verde	Infraestrutura urbana - recapeamento em vias do Município	300.000,00	17-5-2016

No correio eletrônico URM-CC, de 16-12-2016, sobre retificação: À vista da manifestação da Unidade de Relacionamento com Municípios da Casa Civil, para os efeitos do art. 1º, do Dec. 61.127-2015, e de conformidade com o art. 41, II, do Dec. 61.038-2015, fica retificado o despacho publicado na data discriminada, na parte referente ao município conveniente indicado, a fim de que conste a seguinte alteração de objeto:

MUNICÍPIO	OBJETO	VALOR (R\$)	PUBLICADO NO D.O.
Tatuí	Infraestrutura na Avenida Vice Prefeito Pompeu Realli, Rua Capitão Lisboa, Rua Professora Maria Aparecida Santi, Rua José Menezes da Silva, Rua Júlio Velori.	925.000,00	14-7-2015

UNIDADE DE RELACIONAMENTO COM MUNICÍPIOS

Extrato de Termo de Aditamento

1º Termo de Aditamento

Processo: 158286/2016 (1018/2014)

CONVÊNIO: 720/2014

PARECER JURÍDICO: 723/2016

Objeto: Reforma e ampliação do Centro Comunitário

PARTÍCIPES: CASA CIVIL/SUBSECRETARIA DE RELACIONAMENTO COM MUNICÍPIOS E O MUNICÍPIO DE BADY BASSITT

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Cláusula Primeira, que trata do Objeto, passa a ter a seguinte redação: O presente Convênio tem como objeto a transferência de recursos financeiros para a execução de execução de obras para reforma, ampliação e execução de 545,17m² de pisos externos do Centro Comunitário, localizado na Rua Miguel Couto, quadra 11 lote 01, S/Nº - Centro, conforme projeto às fls. 13/38 114/130 e 141..

SERVIÇOS À SEREM EXECUTADOS: 1 – SERVIÇOS PRELIMINARES – 27,30 m2; 2 – INFRAESTRUTURA (BLOCOS, BROCAS E BALDRAMES) – 3,60 m3; 3 – SUPERESTRUTURA (PILARES, VIGAS, VERGAS E LAJES)– 2,58 m3; 4 – ALVENARIA – 43,05 m2; 5 – COBERTURA/FORRO – 85,45 m2; 6 – REVESTIMENTO – 237,22 m2; 7 – PISO – 200,07 m2; 8 – INSTALAÇÃO HIDRAULICA (conforme orçamento anexo) – 1,00 Vb; 9 – INSTALAÇÃO ELÉTRICA (conforme orçamento anexo) – 1,00 Vb; 10 – ESQUADRIAS – 39,07 m2; 11 – ESPELHOS – 39,60 m2; 12 – PINTURA – 1.081,77 m2; 13 – LIMPEZA FINAL DA OBRA – 648,82 m2; 14 – SERVIÇOS PRELIMINARES – 545,17 m2; 15 – INFRA-ESTRUTURA – 27,25 m3; 16 – PISO – 367,68 m2.

PARÁGRAFO ÚNICO: Inalterado.

CLÁUSULA SEGUNDA: A Cláusula Terceira, que trata das Obrigações dos Partícipes, passa a ter a seguinte redação: Para a execução do presente Convênio o ESTADO e o MUNICÍPIO terão as seguintes obrigações:

I - COMPETE AO ESTADO:

- a) Inalterada;
- b) Inalterada;
- c) Inalterada;

II - COMPETE AO MUNICÍPIO:

- a) Inalterada;
- b) Inalterada;
- c) Inalterada;

- d) Inalterada;
- e) Inalterada;
- f) Inalterada;
- g) Inalterada;
- h) Inalterada;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A prestação de contas a que se refere a alínea "e" do inciso II desta cláusula será encaminhada pelo MUNICÍPIO ao ESTADO, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do encerramento da obra detalhada no cronograma físico-financeiro às fls. 38 e 141, e será encartada aos autos do processo correspondente para exame por parte do órgão competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Inalterado;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Inalterado;

CLÁUSULA TERCEIRA: A Cláusula Quarta, que trata do Valor, passa a ter a seguinte redação: O valor do presente Convênio é de R\$ 150.000,01, dos quais R\$ 150.000,00, de responsabilidade do ESTADO e o restante de responsabilidade do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA QUARTA: A Cláusula Sétima, que trata do Prazo, passa a ter a seguinte redação: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 1080 (um mil e oitenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Inalterado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Inalterado.

Ficam mantidas todas as disposições do Convênio firmado em 29-05-2014 e aditado em 24-11-2016, naquilo em que não colidirem com as ora estabelecidas.

ASSINATURA: 21-12-2016

Extrato de Termo de Aditamento

1º Termo de Aditamento

Processo: 31747/2015

CONVÊNIO: 025/2015

PARECER JURÍDICO: 710/2016

Objeto: Infraestrutura urbana - ligações de esgoto e recuperação de pavimento asfáltico

PARTÍCIPES: CASA CIVIL/SUBSECRETARIA DE RELACIONAMENTO COM MUNICÍPIOS E O MUNICÍPIO DE CAIUA

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Cláusula Primeira, que trata do Objeto, passa a ter a seguinte redação: O presente Convênio tem como objeto a transferência de recursos financeiros para a execução de execução de obras para recuperação de pavimento, com utilização de revestimento do tipo CBUQ, com 3,00cm de espessura e implantação de ligações domiciliares de esgoto, com utilização de tubo PVC DN 100mm, em vias urbanas do Bairro Agrovila 3 e Agrovila 4, conforme projeto às fls. 10/26 do Vol. 1 e 307/320 do Vol. 2..

VIAS A SEREM BENEFICIADAS: Bairro Agrovila 3 - Rua Valter Dias dos Santos: 1.824,15m² de pavimentação asfáltica e 81 unidades de ligações de esgoto, em toda a sua extensão; - Rua Acesso B: 263,32m² de pavimentação asfáltica e 2 unidades de ligações de esgoto, no trecho entre a Rua Agripino Pimenta de Azevedo e Estrada Municipal. - Rua Agrepino Pimenta de Azevedo: 1.456,15m² de pavimentação asfáltica e 53 unidades de ligações de esgoto, em toda a sua extensão; - Rua Basílino José da Silva: 294,00m² de pavimentação asfáltica e 8 unidades de ligações de esgoto, no trecho entre a Rua Agripino Pimenta de Azevedo e Rua Julia Maria de Lima; - Rua Manoel Conrado de Brito: 449,53m² de pavimentação asfáltica e 15 unidades de ligações de esgoto, no trecho entre a Rua Agripino Pimenta de Azevedo e Rua Elaine Vidal da Silva; - Rua Elaine Vidal da Silva: 1.960,99m² de pavimentação asfáltica e 83 unidades de ligações de esgoto, em toda a sua extensão; - Viela A: 294,45m² de pavimentação asfáltica e 5 unidades de ligações de esgoto, em toda a sua extensão; Bairro Agrovila 4: - Rua Geraldo Lino de Macedo: 1.647,29m² de pavimentação asfáltica e 59 unidades de esgoto, em toda a sua extensão; - Rua Joviana Maria dos Santos: 452,06m² de pavimentação asfáltica e 18 unidades de esgoto, em toda a sua extensão; - Rua Juvencio Alves dos Santos: 416,99m² de pavimentação asfáltica e 11 unidades de esgoto, em toda a sua extensão; - Rua Fábio Bertoldo Gomes: 317,46m² de pavimentação asfáltica e 04 unidades de esgoto, em toda a sua extensão; - Rua Gabriel Jorge Cardoso: 1.759,44m² de pavimentação asfáltica e 72 unidades de esgoto, em toda a sua extensão; - Rua José Florentino Tenório Alves: 258,96m² de pavimentação asfáltica, em toda a sua extensão; - Rua H: 250,46m² de pavimentação asfáltica, em toda a sua extensão; - Rua K: 250,26m² de pavimentação asfáltica, em toda a sua extensão;

PARÁGRAFO ÚNICO: Inalterado.

CLÁUSULA SEGUNDA: A Cláusula Terceira, que trata das Obrigações dos Partícipes, passa a ter a seguinte redação: Para a execução do presente Convênio o ESTADO e o MUNICÍPIO terão as seguintes obrigações:

I - COMPETE AO ESTADO:

- a) Inalterada;
- b) Inalterada;
- c) Inalterada;

II - COMPETE AO MUNICÍPIO:

- a) Inalterada;
- b) Inalterada;
- c) Inalterada;
- d) Inalterada;
- e) Inalterada;
- f) Inalterada;
- g) Inalterada;
- h) Inalterada;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A prestação de contas a que se refere a alínea "e" do inciso II desta cláusula será encaminhada pelo MUNICÍPIO ao ESTADO, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do encerramento da obra detalhada no cronograma físico-financeiro às fls. 26 do Vol. 1 e 320 do Vol. 2, e será encartada aos autos do processo correspondente para exame por parte do órgão competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Inalterado;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Inalterado;

CLÁUSULA TERCEIRA: A Cláusula Quarta, que trata do Valor, passa a ter a seguinte redação: O valor do presente Convênio é de R\$ 719.598,56, dos quais R\$ 600.000,00, de responsabilidade do ESTADO e o restante de responsabilidade do MUNICÍPIO.

Ficam mantidas todas as disposições do Convênio firmado em 28-04-2015 e aditado em 11-11-2016, naquilo em que não colidirem com as ora estabelecidas.

ASSINATURA: 21-12-2016

Extrato de Termo de Aditamento

1º Termo de Aditamento

Processo: 73753/2015

CONVÊNIO: 093/2015

PARECER JURÍDICO: 502/2016

Objeto: Aquisição de caminhão poliguidaste

PARTÍCIPES: CASA CIVIL/SUBSECRETARIA DE RELACIONAMENTO COM MUNICÍPIOS E O MUNICÍPIO DE DOURADO

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Cláusula Primeira, que trata do Objeto, passa a ter a seguinte redação: Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos financeiros para a aquisição de aquisição de um caminhão poliguidaste e 36 caçambas estacionárias, com capacidade de 4,00m³, de acordo com o plano de trabalho às fls. 10/11, 22/23, 87/88, 98 e 105, que integra o presente instrumento.

Descrição: - 4x2 - zero quilômetro - cabine frontal avançada em aço - potência mínima de 185cv - 6 marchas sincronizadas a frente e 1 a ré, com dupla redução - PBT mínimo de 16.000kg - tanque de combustível com capacidade mínima de 275 litros - sistema de freio a ar nas rodas dianteiras e traseiras com ABS - rodas tipo aço equipadas com pneus 275/80 - implemento poliguidaste articulado em aço - capacidade de içamento de no mínimo 8 toneladas, podendo transportar 2 caçambas de no mínimo 4m³ - patolas hidráulicas independentes - sistema hidráulico com filtros de sucção e retorno - para-choque de acordo com a nova norma do DETRAN - protetor lateral conforme resolução 323 do CONTRAN - equipado com demais

itens necessários para seu perfeito funcionamento. Caçambas:

- caçamba estacionária de 4,00m³ - de acordo com as normas da ABNT-NBR 14728/2005 - laterais com processo de solda MIG e soldagem interna com solda contínua de 5,00mm; e externamente com solda descontínua - pintura interna e externa com fundo (zarcão) - pintura externa com esmalte sintético industrial

PARÁGRAFO ÚNICO: Inalterado.

CLÁUSULA SEGUNDA: A Cláusula Terceira, que trata das Obrigações dos Partícipes, passa a ter a seguinte redação: Para a execução do presente Convênio o ESTADO e o MUNICÍPIO terão as seguintes obrigações:

I - COMPETE AO ESTADO:

- a) Inalterada;
- b) Inalterada;
- c) Inalterada;

II - COMPETE AO MUNICÍPIO:

a) Adquirir, sob sua exclusiva responsabilidade, o objeto de que cuida a cláusula primeira deste convênio, no prazo e condições estabelecidos no plano de trabalho, às fls. 10/11, 22/23, 87/88, 98 e 105, com observância da legislação pertinente, bem como dos melhores padrões de qualidade e economia aplicáveis à espécie;

- b) Inalterada;
- c) Inalterada;
- d) Inalterada;
- e) Inalterada;
- f) Inalterada;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Inalterado;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Inalterado;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Inalterado;

CLÁUSULA TERCEIRA: A Cláusula Quarta, que trata do Valor, passa a ter a seguinte redação: O valor do presente Convênio é de R\$ 230.000,01 (duzentos e trinta e dois mil reais e um centavo), dos quais R\$ 230.000,00, de responsabilidade do ESTADO e o restante de responsabilidade da PREFEITURA.

CLÁUSULA QUARTA: A Cláusula Sétima, que trata do Prazo, passa a ter a seguinte redação: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 560 (quinhentos e sessenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Inalterado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Inalterado.

Ficam mantidas todas as disposições do Convênio firmado em 13-07-2015 e aditado em 20-06-2016, naquilo em que não colidirem com as ora estabelecidas.

ASSINATURA: 21-12-2016

Extrato de Termo de Aditamento

1º Termo de Aditamento

Processo: 151558/2016 (0257/2014)

CONVÊNIO: 475/2014

PARECER JURÍDICO: 709/2016

Objeto: Revitalização da Praça Matriz

PARTÍCIPES: CASA CIVIL/SUBSECRETARIA DE RELACIONAMENTO COM MUNICÍPIOS E O MUNICÍPIO DE MESÓPOLIS

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Cláusula Primeira, que trata do Objeto, passa a ter a seguinte redação: O presente Convênio tem como objeto a transferência de recursos financeiros para a execução de execução de obras para revitalização da Praça Matriz, em uma área total de 4.241,27m², localizada na Rua Circular Bandeirantes, Centro, conforme projeto às fls. 13/29 e 112/124..

Serviços a serem executados: Serviços preliminares: Desmonte mecanizado de pavimento em paralelepípedo: 4.241,27 m² Calçamento, guias e sarjetas: Pavimentação em lajota de concreto 35 MPa, 6 cm: 3.181,94 m² Guia pré-moldada reta tipo PMPSP 100 fck 25 MPa: 822,54 m Rampa de acessibilidade, pré-fabricada 2,2x1,86x1,2 m: 6,0 un. Iluminação da Praça: Poste teleconico rete SAE 1010/1020 h=6 m galv. a fogo c/ três lumín/cada: 11,00 un. Luminária retangular fechada ext. pétala peg. Completa lâmpada E40/250 w: 33,0 un. Demais itens conforme relação apresentada Serviços complementares: Bancos c/ encosto e assento de madeira e pés de concreto: 38,0 unidades. Quiosque: Quiosque de estrutura de concreto aparente, cobertura de telha cerâmica (97,65 m²): 1 unidade. Bebedouro: Bebedouro em alvenaria revestida c/ cerâmica e cobertura de policarbonato alveolar bronze de 6 mm (4,19 m²): 1 unidade.

PARÁGRAFO ÚNICO: Inalterado.

CLÁUSULA SEGUNDA: A Cláusula Terceira, que trata das Obrigações dos Partícipes, passa a ter a seguinte redação: Para a execução do presente Convênio o ESTADO e o MUNICÍPIO terão as seguintes obrigações: